

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20260305/09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026		Data de Abertura: 17/04/2026 às 08:30 no sítio: https://bnc.org.br/	
Unidade Contratante:			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objeto:			
Aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, socioeducativas, de fortalecimento de vínculos e de promoção de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS de Capanema/PA, compreendendo quatro grupos de itens: (I) material de escritório e expediente; (II) material pedagógico e didático; (III) material de artesanato e artes manuais; e (IV) material para atividades recreativas e eventos socioassistenciais.			
Valor Total Estimado			
R\$ 434.866,47 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO	ABERTO E FECHADO	MENOR PREÇO POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	SIM	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 07/04/26 Término: 17/04/26 às 08:15 hora			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
no sítio: https://bnc.org.br/		no sítio: https://bnc.org.br/	

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20260305/09

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, torna público que realizará licitação, para contratação de empresa para **Aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, socioeducativas, de fortalecimento de vínculos e de promoção de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS de Capanema/PA, compreendendo quatro grupos de itens: (I) material de escritório e expediente; (II) material pedagógico e didático; (III) material de artesanato e artes manuais; e (IV) material para atividades recreativas e eventos socioassistenciais**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por **ITEM**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.557 de 28 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 165 de 20 de janeiro de 2025, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e alterações posteriores no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016** e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2.** A **Prefeitura Municipal de Capanema** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, compreendido entre 07/04/2026 à 17/04/2026 às 08:15 hs
- 1.3.** O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as 08h15min - horário de Brasília/DF do dia 17/04/2026.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, socioeducativas, de fortalecimento de vínculos e de promoção de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS de Capanema/PA, compreendendo quatro grupos de itens: (I) material de escritório e expediente; (II) material pedagógico e didático; (III) material de artesanato e artes manuais; e (IV) material para atividades recreativas e eventos socioassistenciais.**

- 2.1.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência.**
- 2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.
- 3.5.** Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura e suas secretarias e fundos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Capanema com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Bolsa Nacional de Compras proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <https://bnc.org.br/> e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: *“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto*

impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio.

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 124/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 124/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 124/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERENCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~6.1. — As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

~~6.2. — Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.~~

~~6.3. — A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, e será assinada pela autoridade competente.~~

~~6.4. — Será registrado o menor preço.~~

~~6.5. — Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.~~

~~6.6. — A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.~~

~~6.7. — É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.~~

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência

referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **Prefeitura Municipal**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A **Prefeitura Municipal**, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos,

por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a

realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

1. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, disponível no site <https://bnc.org.br/> que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Bolsa Nacional de Compras.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 124/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa Nacional de Compras, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **08 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, “a” da Lei 14.133/21.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o “**aberto e fechado**”.

13.2.1. O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado;

13.2.2. Seguem, também, algumas observações importantes para o modo aberto e fechado:

13.2.3. Nesse modo de disputa, a previsão de intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances é facultativa no edital.

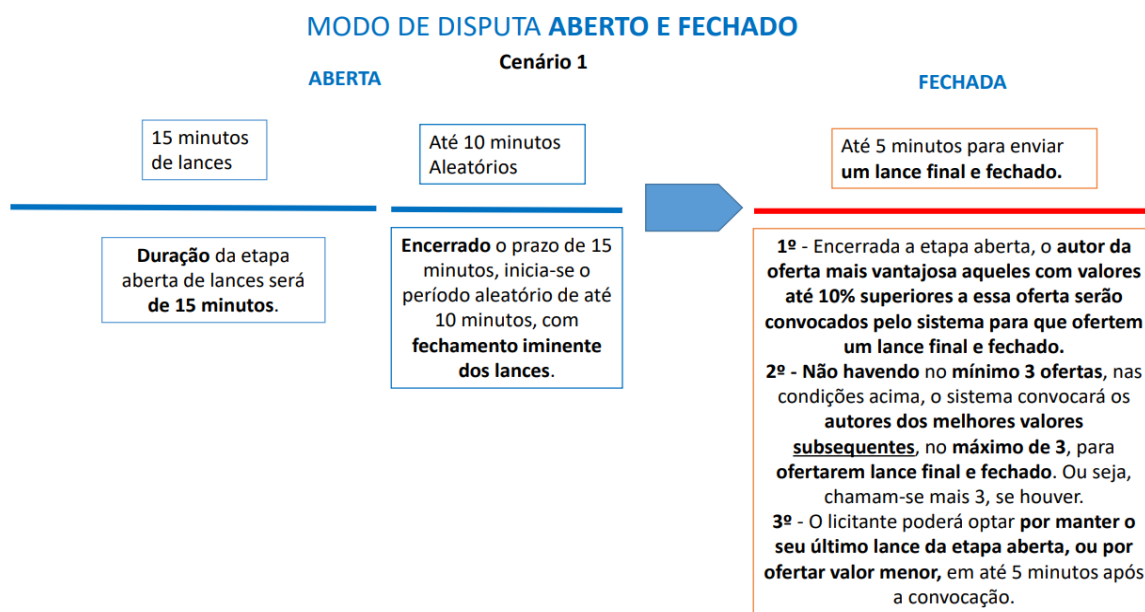
13.3. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. Lembre-se que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance + os demais que estiverem com valores até 10% acima daquele).

13.3.1. Nos 5 min destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

13.3.2. Se inexistirem lances na etapa de disputa,

13.3.3. Passados os 5 min, as propostas fechadas serão conhecidas, apurando-se qual delas é a mais vantajosa para a Administração.

IMAGEM 01:



13.3.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13.2.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras e está persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

14.15. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.16. As licitantes que após a fase de lances que reduzir o valor do último lance ofertado em mais 50% (cinquenta) por cento com indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, deverá obrigatoriamente que apresentar planilha de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, para que reste dúvidas sobre exequibilidade dos preços ofertados e a garantia de prestação de serviços e/ou fornecimento dos produtos e lucratividade para a arrematante acompanhado e uma declaração de comprometimento com justificativa de valores ofertados conforme Art. 59 § 2º da Lei 14.133/21, o não apresentação da comprovação de exequibilidade acarretará na desclassificação do arrematante nos itens com redução superior ao percentual acima referido e convocação do arrematante adjacente.

14.17. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

14.17.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.17. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta integral da participante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14.18. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo obrigatório a demonstração de sua composição de preços detalhada, inclusive no preparo da proposta inicial;
- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII – Que apresentar prazo de validade da proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e ou no Sistema do Bolsa Nacional de Compras, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que deverá ser anexadas pelo licitante quando convocados pelo agente.:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.7.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);.

16.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Ficha de Inscrição Cadastral – FIC;

16.9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – FIC, emitida pelo site (app.sefa.pa.gov.br/consulta-fic) ou do estado proveniente a licitante.

16.9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>).

16.9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa.

16.9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir

de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).

16.9.2.7. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

16.9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitido no site (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022).

16.9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.2.10. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

16.9.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.2.12. Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como DA HABILITAÇÃO, mesmo que apresentem alguma restrição.

16.9.2.13. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

16.9.2.14. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas do último exercício profissional assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta..

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 124/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (inteiro), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.10.A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.9. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

16.11.10. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 124/2006:

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

16.13.2. Declaração indicativa de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.4. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

b) Referir -se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.14.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência;

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.4, 16.9.2.5, 16.9.2.6, 16.9.2.8 e 16.9.3.1 inciso I em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do

artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

16.15.15. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação exceto quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS que implicará na quebra da isonomia e lisura do certame.

16.15.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.15.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.15.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

16.15.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos.

17.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, respeitando o prazo.

17.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 17.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. O prazo para apresentação de **contrarrrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

17.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, na área pública, junto ao Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19. CONTRATO

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

19.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

19.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. GARANTIA

20.1. GARANTIA DE PROPOSTA - §1º Para garantia do objeto desta licitação será exigido a título de garantia de Proposta Financeira, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor do total do objeto licitado, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, podendo ser aceita a garantia prestada para participação do certame.

20.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 20.2.1.** O Município utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.
- 20.2.2.** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 20.2.3.** Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 21.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~**22.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.~~

~~**22.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.~~

~~**22.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.~~

~~**22.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem~~

~~ectar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~**22.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 75, da Lei 14.133/21.**~~

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~**23.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~

~~**23.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~

~~**23.3** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.~~

~~**23.4** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.~~

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

24.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

24.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

24.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

24.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

- 24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 24.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras, no link: <https://bnc.org.br/>.
- 24.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 24.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 24.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Capanema/PA) e o horário de Brasília.
- 24.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 24.14.** São partes integrantes deste Edital:
- 24.15.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.16.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.17.** ANEXO III – Minuta de Contrato;

Capanema – PA, 01 de abril de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260305/09

Pregão Eletrônico | Lei nº 14.133/2021

Campo	Dado
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Capanema/PA — CNPJ: 05.149.091/0001-45
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS / Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ da Unidade	07.820.648/0001-53
Responsável pela Demanda	Célia Janete da Costa Moreira — Secretária Municipal de Assistência Social (Decreto nº 281/2025)
Contato	semas@capanema.pa.gov.br (91) 98417-1974
Modalidade Licitatória	Pregão Eletrônico — sem registro de preços
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Fundamento Legal Principal	Lei Federal nº 14.133/2021 IN SEGES/ME nº 73/2022 LC nº 123/2006
Objeto Resumido	Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas, socioeducativas e de eventos — 4 grupos / 203 itens
Valor Global Estimado	R\$ 434.866,47 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
Local de Entrega	Rua Dom Pedro II, s/n, Centro — Capanema/PA, ou endereço indicado na Ordem de Compra
Vigência do Contrato	Da assinatura até 31/12/2026, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021
Prazo de Entrega	10 (dez) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social de Capanema/PA
CNPJ da Unidade	07.820.648/0001-53
Cidade/UF	Capanema — PA

E-mail institucional	semas@capanema.pa.gov.br
Telefone	(91) 98417-1974
Responsável pela Demanda	Célia Janete da Costa Moreira — Secretária Municipal (Decreto nº 281/2025)

2. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município de Capanema/PA, através do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, pretende realizar, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, o seguinte procedimento licitatório:

OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, socioeducativas, de fortalecimento de vínculos e de promoção de eventos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS de Capanema/PA, compreendendo quatro grupos de itens: (I) material de escritório e expediente; (II) material pedagógico e didático; (III) material de artesanato e artes manuais; e (IV) material para atividades recreativas e eventos socioassistenciais, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento dos bens de forma parcial, conforme quantitativos e especificações constantes deste instrumento.

2.1. Fundamentos Legais

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — art. 6º, inciso XXIII (Termo de Referência); art. 28, inciso I; art. 29, inciso I (Pregão); art. 40 (vedação ao direcionamento); arts. 89 a 93 (entrega e recebimento); art. 92 (obrigações do contratado); arts. 111 e 112 (pagamento);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 — regulamenta a elaboração do Termo de Referência para aquisição de bens e contratação de serviços;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 — pesquisa de preços para aquisição de bens;
- Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 — tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Lei Municipal de Capanema nº 6.557, de 28 de dezembro de 2023 — regulamentação municipal das licitações;
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 — Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013 — Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

3. DETALHAMENTO DO OBJETO — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Os materiais de consumo objeto deste Termo de Referência estão organizados em quatro grupos, de acordo com a natureza e destinação de cada item, conforme a Nota Técnica de Adequação do Objeto NT- SEMAS nº 001/2026. Os grupos, especificações técnicas, quantitativos e valores estimados são os seguintes:

3.1. GRUPO I — MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE

Destinação: Insumos destinados diretamente às atividades administrativas, registros documentais e operações de escritório da SEMAS e de suas unidades.

GRUPO I — Material de Escritório e Expediente						
Item	Descrição Completa do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Total (R\$)	Marca/Modelo
1	Almofada para carimbo nº 3, material: esponja absorvente revestida de tecido, cor: azul, entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm	UND	50	7,23	361,50	A definir
2	Apagador para quadro branco, material base: feltro, material corpo: termoplástico, comprimento: 15 cm, largura: 6 cm	UND	100	7,78	778,00	A definir
3	Apontador para lápis com depósito, material plástico, médio, 1 furo	UND	150	2,59	388,50	A definir
4	Bloco de recado autoadesivo Post-it, 38x51mm, cor amarela, 100 folhas removíveis	Blocos	200	4,83	966,00	A definir
5	Borracha apagadora macia, para lápis e tinta, 53x18x8mm. Caixa com 40 unidades	Caixas	5	18,63	93,15	A definir
6	Caderno brochura capa dura 96 folhas, 20x27,5 cm	UND	50	24,80	1.240,00	A definir
7	Caderno capa dura 200 folhas, 200x275 mm	UND	50	22,89	1.144,50	A definir
8	Caderno de caligrafia pedagógico 40 folhas, 150x210 mm	UND	20	30,04	600,80	A definir
9	Caderno brochura 200 folhas, cartolina, 210x150 mm	UND	50	13,32	666,00	A definir

10	Caixa arquivo morto plástico corrugado desmontável, tamanho ofício, cor azul	UND	300	8,08	2.424,00	A definir
11	Caixa organizadora de mesa tripla acrílica, compartimentos A4, empilhável	UND	100	32,15	3.215,00	A definir
12	Calculadora de mesa 12 dígitos LCD, alimentação por pilha AA	UND	20	17,97	359,40	A definir
13	Caneta esferográfica preta fina, corpo acrílico sextavado, ponta tungstênio. Unitária	UND	200	4,83	966,00	A definir
14	Caneta esferográfica azul média, ponta aço inox com tungstênio. Caixa com 50 unidades	Caixas	100	48,01	4.801,00	A definir
15	Caneta esferográfica vermelha média, ponta aço inox com tungstênio. Caixa com 50 unidades	Caixas	30	44,90	1.347,00	A definir
16	Caneta hidrográfica, ponta porosa, escrita média, cores variadas	Caixas	30	35,55	1.066,50	A definir
17	Caneta marca-texto fluorescente amarela, ponta chanfrada, base água, secagem rápida. Caixa com 12 unidades	Caixas	100	36,39	3.639,00	A definir
18	Caneta corretiva líquida 7ml	UND	100	45,04	4.504,00	A definir
19	Cartolina dupla face, celulose, 180 g/m², 660x500 mm, cores diversas	UND	300	2,52	756,00	A definir
20	Clipe para papel nº 2/0, galvanizado, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	Caixas	300	5,53	1.659,00	A definir
21	Clipe para papel nº 3/0, galvanizado, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	Caixas	300	5,79	1.737,00	A definir
22	Clipe para papel nº 4/0, niquelado, aço carbono, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	Caixas	300	5,80	1.740,00	A definir
23	Clipe para papel nº 6/0, galvanizado, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	Caixas	300	5,56	1.668,00	A definir
24	Clipe para papel nº 8/0, galvanizado, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	Caixas	300	5,53	1.659,00	A definir
25	Cola plástica branca 90g, base água, lavável, atóxica	Frascos	200	2,49	498,00	A definir
26	Cola plástica branca 1L, base água, lavável, atóxica	UND	20	25,33	506,60	A definir
27	Cola em bastão 21g	UND	50	3,83	191,50	A definir
28	Cola de contato 75g, base borracha policloropreno, alta resistência	UND	200	6,69	1.338,00	A definir

29	Corretivo líquido 18ml, base d'água, secagem rápida, com diluente. Caixa 12 und.	Caixas	200	35,51	7.102,00	A definir
30	Envelope papel Kraft branco 90g/m², 240x340mm	UND	40	27,42	1.096,80	A definir
31	Envelope offset branco 80g/m², saco padrão, 310x410mm (A4)	UND	40	16,88	675,20	A definir
32	Envelope Kraft parda 90g/m², saco comum, 360x260mm (grande). Pacote 100 unid.	UND	50	13,56	678,00	A definir
33	Envelope Kraft parda 80g/m², saco padrão, 176x250mm (pequeno). Pacote 100 unid.	UND	30	40,92	1.227,60	A definir
34	Envelope Kraft parda 80g/m², saco tipo, 229x324mm (médio). Pacote 100 unid.	UND	30	4,52	135,60	A definir
35	Estilete largo 18mm, lâmina retrátil inox, trava automática e manual. Caixa 12 unidades	Caixas	30	23,98	719,40	A definir
36	Estilete estreito 9mm, lâmina inoxidável graduável, trava de segurança. Caixa 12 unidades	Caixas	30	56,25	1.687,50	A definir
37	Extrator de grampo tipo espátula, metal niquelado	UND	100	3,52	352,00	A definir
38	Fita crepe colorida, papel, 1,8 cm x 30 m	UND	80	14,27	1.141,60	A definir
39	Fita corretivo 6 metros	UND	200	16,55	3.310,00	A definir
40	Fita adesiva colorida, polipropileno biorientado, 12mm x 45m	UND	100	8,14	814,00	A definir
41	Fita adesiva transparente, polipropileno biorientado, 50mm x 33m	UND	200	8,28	1.656,00	A definir
42	Fita adesiva acid-free restauração, 2,5cm x 39,62m, incolor	UND	150	5,94	891,00	A definir
43	Fita dupla face 48mm x 30m, papel branca	UND	240	8,26	1.982,40	A definir
44	Fita dupla face 19mm x 30m, papel branca	UND	150	17,33	2.599,50	A definir
45	Fita dupla face borracha 12cm x 30m	UND	150	5,45	817,50	A definir
46	Fita dupla face espuma 12mm x 3m, cinza, sensível a pressão	UND	150	7,19	1.078,50	A definir
47	Fita dupla face silicone 3M extrafuerte 24mm x 2m	UND	100	24,95	2.495,00	A definir
48	Fita de papel crepe monoface 18mm x 50m	UND	100	16,67	1.667,00	A definir

49	Fita crepe monoface 25mm x 50m	UND	100	12,09	1.209,00	A definir
50	Fita crepe monoface 50mm x 50m	UND	100	10,01	1.001,00	A definir
51	Fita crepe monoface 19mm x 50m	UND	100	11,17	1.117,00	A definir
52	Fita crepe monoface 19mm x 30m, bege	UND	100	5,45	545,00	A definir
53	Fragmentadora de papel, capacidade 25 folhas, bivolt, abertura 310mm, lixeira 100L	UND	5	3.236,17	16.180,85	A definir
54	Grampeador manual tipo pistola, estrutura aço, para tecido/plástico/papel/madeira	UND	20	112,41	2.248,20	A definir
55	Grampeador de mesa plástico ABS pintado/cromado, capacidade 25 folhas, grampo 26/6	UND	50	30,99	1.549,50	A definir
56	Grampeador alicate metal, capacidade 30 folhas, grampo 26/6, apoio emborrachado	UND	50	42,21	2.110,50	A definir
57	Grampo 106/8, metal cobreado, caixa com 5000 unidades	Caixas	30	27,81	834,30	A definir
58	Grampo 26/6 cobreado, antiferrugem, caixa com 1000 unidades	Caixas	30	12,65	379,50	A definir
59	Grampo 26/8 cobreado, antiferrugem, caixa com 5000 unidades	Caixas	30	12,45	373,50	A definir
60	Grampo 23/13 cobreado, antiferrugem, caixa com 1000 unidades	Caixas	30	13,58	407,40	A definir
61	Grampo para pasta tipo trilho, polipropileno, 80mm, capacidade 200 folhas, branco. Caixa	Caixas	20	25,32	506,40	A definir
62	Lápis preto nº 2, madeira manejo sustentável, grafite, sextavado. Caixa 50 und.	Caixas	50	8,41	420,50	A definir
63	Livro ata 200 folhas numeradas, 330x220mm, capa cartão	UND	5	170,10	850,50	A definir
64	Livro ponto 100 folhas, 2 assinaturas, 218x319mm, capa papelão, 1 ao 5 ano	UND	10	26,77	267,70	A definir
65	Livro protocolo 104 folhas, 216x154mm, capa dura papelão couchê	UND	100	13,18	1.318,00	A definir
66	Papel sulfite A4 75g/m², alvura superior. Resma 500 folhas	Resmas	500	27,63	13.815,00	A definir
67	Papel sulfite A4 colorido 75g, 210x297mm. Pacote 100 folhas	Pacotes	60	20,63	1.237,80	A definir

68	Papel adesivo branco A4, 21x29,7cm. Pacote 20 folhas	Pacotes	50	80,23	4.011,50	A definir
69	Papel carbono monoface azul, 356x216mm. Caixa 100 folhas	Caixas	3	324,18	972,54	A definir
70	Papel Couchê 180g/m ² , 297x210mm. Embalagem 50 folhas	Pacotes	200	14,78	2.956,00	A definir
71	Papel fotográfico alto brilho 270g, A4 (210x297mm). Embalagem 50 folhas	Pacotes	50	39,35	1.967,50	A definir
72	Papel fotográfico adesivo A4, autoadesivo. Embalagem 50 folhas	Pacotes	30	49,55	1.486,50	A definir
73	Papel kraft 80g, 60cm x 150m. Rolo 150 m	Rolos	12	289,85	3.478,20	A definir
74	Pasta arquivo morto plástico azul, 330x240mm, desmontável	UND	300	6,02	1.806,00	A definir
75	Pasta arquivo AZ papelão prensado, lombada larga, preta, 2 furos, revestimento plástico	UND	50	19,05	952,50	A definir
76	Pasta canaleta plástico transparente A4	UND	50	37,08	1.854,00	A definir
77	Pasta Polionda abas e elástico, polipropileno, ofício, cores variadas	UND	100	100,00	10.000,00	A definir
78	Pasta L plástica flexível translúcida, tamanho A4	UND	150	6,03	904,50	A definir
79	Pasta Polionda cristal, abas e elástico, 276x380mm, lombada 40mm	UND	100	6,59	659,00	A definir
80	Pasta suspensa Kraft palha, 240x360mm, mola e visor, 300g/m ²	UND	100	6,05	605,00	A definir
81	Pasta sanfonada A4, com divisórias	UND	100	35,61	3.561,00	A definir
82	Pasta elástico polipropileno transparente, 232x332mm, cristal, com elástico, ofício	UND	300	7,45	2.235,00	A definir
83	Percevejo tipo tacha, metal latonado, caixa 100 unidades	Caixas	50	18,11	905,50	A definir
84	Pilha alcalina AA (pequena) 1,5V, não recarregável. Embalagem 4 und.	Pacotes	200	6,68	1.336,00	A definir
85	Pilha alcalina AAA (palito) 1,5V, não recarregável. Embalagem 4 und.	Pacotes	200	6,68	1.336,00	A definir
86	Pilha alcalina 9V, não recarregável	UND	30	14,78	443,40	A definir
87	Perfurador de papel manual, metal pintado, 2 furos, capacidade 30 folhas	UND	30	53,24	1.597,20	A definir

88	Perfurador de papel grande, aço pintado, 100 folhas, furos redondos com marginador	UND	30	67,10	2.013,00	A definir
89	Pincel atômico permanente azul, ponta feltro 6mm, recarregável. Caixa 12 und.	Caixas	50	45,00	2.250,00	A definir
90	Pincel atômico permanente preto, ponta feltro 6mm, recarregável. Caixa 12 und.	Caixas	30	60,70	1.821,00	A definir
91	Pincel atômico permanente vermelho, ponta feltro 6mm, recarregável. Caixa 12 und.	Caixas	30	11,83	354,90	A definir
92	Pincel para quadro branco/magnético preto, ponta feltro 2,5mm, descartável. Caixa 12 und.	Caixas	200	33,70	6.740,00	A definir
93	Pincel para quadro branco/magnético azul, ponta fibra sintética 2mm, recarregável. Caixa 12 und.	Caixas	70	39,84	2.788,80	A definir
94	Pincel para quadro branco/magnético vermelho, ponta fibra sintética 2mm, recarregável. Caixa 12 und.	Caixas	100	43,14	4.314,00	A definir
95	Pistola aplicadora de cola quente bivolt 110/220V, 10W	UND	50	49,50	2.475,00	A definir
96	Refil cola quente 11mm diâmetro x 30cm, bastão silicone	UND	50	5,13	256,50	A definir
97	Refil cola quente 7,5mm diâmetro x 30cm, bastão silicone	Quilogramas	20	74,77	1.495,40	A definir
98	Prancheta em Duratex/metálico 36x24cm, magnética, com caneta e imãs	UND	50	15,94	797,00	A definir
99	Porta caneta trio: porta canetas/clipes/lembrete, plástico fumê, 24x7x20cm	UND	10	181,99	1.819,90	A definir
100	Régua escritório acrílico 30cm, com braile, para portador de deficiência visual	UND	100	4,74	474,00	A definir
101	Régua escritório acrílico 50cm, cristal, largura 30mm	UND	100	5,13	513,00	A definir
102	Tinta para pincel atômico permanente azul, 20ml. Caixa 12 und.	Caixas	50	82,10	4.105,00	A definir
103	Tinta para pincel atômico permanente preta, 20ml. Caixa 12 und.	Caixas	50	82,10	4.105,00	A definir
104	Tinta para pincel atômico permanente vermelha, 20ml. Caixa 12 und.	Caixas	50	82,10	4.105,00	A definir
105	Tinta para pincel quadro branco azul, 20ml. Caixa 12 und.	Caixas	50	44,09	2.204,50	A definir

106	Tinta para pincel quadro branco preta, 20ml. Caixa 12 und.	Caixas	50	37,35	1.867,50	A definir
107	Tinta para pincel quadro branco vermelha, 20ml. Caixa 12 und.	Caixas	50	37,35	1.867,50	A definir
108	Tinta para carimbo azul, base d'água, frasco 42ml	UND	10	8,04	80,40	A definir
109	Tinta para carimbo preta, base d'água, frasco 42ml	UND	10	8,04	80,40	A definir

3.2. GRUPO II — MATERIAL PEDAGÓGICO E DIDÁTICO

Destinação: Insumos destinados à execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oficinas educativas, grupos socioeducativos e demais atividades pedagógicas realizadas nos equipamentos do SUAS.

GRUPO II — Material Pedagógico e Didático						
Item	Descrição Completa do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Total (R\$)	Marca/Modelo
111	Brinquedos pedagógicos estruturados para estimular habilidades cognitivas, motoras e sociais	UND	300	80,30	24.090,00	A definir
113	Caneta para tecido, ponta poliéster, escrita grossa, cores variadas	UND	20	14,17	283,40	A definir
114	Cartela de bingo, numerada para jogos. Bloco com 100 folhas	Blocos	30	2,73	81,90	A definir
115	Giz de cera 12 cores, instrumento de escrita/colorir. Caixa com 12 cores	Caixas	100	8,41	841,00	A definir
116	Globo de bingo com globo giratório e 90 pedras numeradas	UND	5	170,10	850,50	A definir
117	Jogo de dama para estimular raciocínio lógico, socialização e memória	UND	20	28,41	568,20	A definir
118	Jogo de baralho 55 cartas para estimular raciocínio lógico e socialização	UND	20	28,47	569,40	A definir
119	Jogo UNO, 112 cartas	UND	20	48,63	972,60	A definir
120	Jogo dominó, 28 peças, jogo de mesa	UND	10	43,35	433,50	A definir
121	Lápis de cor aquarelável, madeira, 12 cores, hexagonal. Caixa 12 und.	Caixas	200	33,70	6.740,00	A definir

122	Livro de colorir pedagógico, 64 páginas, 27,2x20cm, 220g	UND	200	24,82	4.964,00	A definir
123	Massinha de modelar 15 cores, maleável, atóxica, lavável. Caixa com 15 und.	Caixas	50	7,56	378,00	A definir
124	Miçanga de letras, plástico/acrílico, para atividades pedagógicas. Pacote 500 miçangas	Pacotes	30	24,77	743,10	A definir
125	Miçanga de desenho 6mm, plástico/acrílico, para atividades pedagógicas. Pacote 500 miçangas	Pacotes	30	26,61	798,30	A definir
126	Miçanga de argila para atividades pedagógicas. Pacote 100 und	Pacotes	20	26,61	532,20	A definir
127	Palito de picolé madeira, 10cm, pontas redondas, certificação ambiental, cores variadas. Pacote 100 un.	Pacotes	200	6,68	1.336,00	A definir
128	Papel cartão 240g/m ² , 70x50cm, cores variadas	UND	200	1,97	394,00	A definir
129	Papel celofane, 100x85cm, gramatura 18g/m ² , cores variadas, trabalhos educativos	Folhas	300	1,58	474,00	A definir
130	Papel color-set, 48x66cm, gramatura 110g/m ² , cores variadas	Folhas	200	2,68	536,00	A definir
131	Papel crepom, celulose, 18g/m ² , 2mx48cm, cores variadas. Caixa 20 rolos	Caixas	30	45,00	1.350,00	A definir
132	Papel dupla face cores sortidas, A4, 150g, 20 folhas (4 de cada cor)	Pacotes	70	39,84	2.788,80	A definir
133	Papel laminado 49x59cm, 60g/m ² , cores diversas	Folhas	100	43,14	4.314,00	A definir
134	Papel 40kg, 66x96cm, gramatura 110g/m ²	UND	100	2,66	266,00	A definir
135	Papel micro ondulado, 50x80cm	Folhas	50	4,85	242,50	A definir
136	Papel seda 48x60cm, 18g/m, maleável	Folhas	100	1,23	123,00	A definir
137	Papel vergê 180g A4, 210x297mm, textura artesanal, resistente. Pacote 50 folhas	Pacotes	50	41,42	2.071,00	A definir
138	Papel camurça, celulose, 60g/m ² , 60x40cm, cores variadas	Pacotes	120	2,20	264,00	A definir
139	Papel madeira cor palha A4, 180g/m ² , pacote 50 folhas	Pacotes	50	18,11	905,50	A definir
140	Quadro de avisos, 120x200cm	UND	10	38,17	381,70	A definir
141	Quebra-cabeça 60 peças colorido, papelão	UND	20	28,47	569,40	A definir

142	Quebra-cabeça 60 peças, madeira	UND	10	26,61	266,10	A definir
143	Reglete de escrita em Braille, melamina ou aço inoxidável	UND	5	67,10	335,50	A definir
144	Tinta guache, conjunto 6 frascos de 15ml, cores diversas	Caixas	100	14,48	1.448,00	A definir
145	Tinta acrílica base resina, cores diversas, conjunto 8 bisnagas 20ml	Caixas	30	317,35	9.520,50	A definir
146	Tinta atóxica pastosa para digitais, 100ml, cores diversas	UND	30	8,65	259,50	A definir
147	Tinta PVA látex, acabamento fosco, frasco 37ml	UND	30	5,20	156,00	A definir
148	Tinta para tecido, kit 10 und, frasco 37ml, cores diversas	Kits	30	39,74	1.192,20	A definir
149	Pincel para pintura, madeira, ponta redonda, cerda sintética, tamanho 02	UND	30	8,87	266,10	A definir
150	Pincel para pintura, madeira, ponta redonda, cerda sintética, tamanho 04	UND	30	10,74	322,20	A definir
151	Pincel para pintura, madeira, ponta redonda, cerda sintética, tamanho 06	UND	30	11,11	333,30	A definir
152	Pincel para pintura, madeira, ponta chanfrada angular, cerda sintética, tamanho 10	UND	50	12,18	609,00	A definir
153	Pincel para pintura, madeira, ponta chanfrada angular, cerda sintética, tamanho 12	UND	50	12,42	621,00	A definir
154	Pincel para pintura, madeira, ponta redonda, cerda sintética, tamanho 14	UND	50	12,72	636,00	A definir
155	Pincel para pintura, madeira, ponta chata, pelo de marta, tamanho 20	UND	50	15,51	775,50	A definir
156	Pincel para pintura, madeira, ponta chata, pelo de marta, tamanho 22	UND	50	20,09	1.004,50	A definir
157	Rolo de pintura 7cm, compacto para artesanato e acabamentos	UND	30	23,99	719,70	A definir
158	Estojo escolar PVC transparente, 20x8cm, com zíper	UND	50	13,18	659,00	A definir

3.3. GRUPO III — MATERIAL DE ARTESANATO E ARTES MANUAIS

Destinação: Insumos destinados às oficinas de artesanato, inclusão produtiva, geração de renda e atividades de fortalecimento de vínculos para grupos em situação de vulnerabilidade, realizadas nos CRAS, CREAS e serviços vinculados.

GRUPO III — Material de Artesanato e Artes Manuais

Item	Descrição Completa do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unit. Estimado (RS)	V. Total (RS)	Marca/Modelo
159	Barbante sisal 2mm, rolo 500m	Rolos	30	21,41	642,30	A definir
160	Barbante parafinado de crochê 6 fios, algodão, 1kg	Rolos	30	26,02	780,60	A definir
161	Barbante de algodão 8 fios, rolo 100m	Rolos	30	13,50	405,00	A definir
162	Bobina de papel kraft, 80cm x 75m. Rolo	Rolos	12	194,94	2.339,28	A definir
163	Cola de isopor (PVA), não tóxica, lavável, tubo 100g	UND	200	6,69	1.338,00	A definir
164	Cola colorida 6 cores, 23-25g por tubo, bico aplicador, solúvel em água, para papel/cartolina/EVA	Caixas	200	35,51	7.102,00	A definir
165	Cola glitter, 23-25g por tubo, bico aplicador, solúvel em água, para papel/cartolina/EVA	Caixas	40	27,42	1.096,80	A definir
166	Cola de silicone líquida 100g, alta viscosidade, com Inmetro	UND	40	16,88	675,20	A definir
167	Feltro, têxtil não tecido, compactado, 10 metros, cores diversas	UND	20	128,44	2.568,80	A definir
168	Fio de nylon 0,35mm, comprimento 900m	Pacotes	20	118,12	2.362,40	A definir
169	Fio de nylon 0,50mm, comprimento 900m	Pacotes	20	121,33	2.426,60	A definir
170	Fio de nylon 0,70mm, comprimento 900m	Pacotes	20	23,98	479,60	A definir
171	Fio de silicone 0,5mm, 100m, para pulseiras e cordões	Pacotes	30	56,25	1.687,50	A definir
172	Folha EVA liso, borracha, 60x40cm, 2mm, cores variadas. Pacote 10 folhas	Pacotes	300	26,32	7.896,00	A definir
173	Folha EVA glitter, borracha, 60x40cm, 2mm, cores variadas. Pacote 10 folhas	Pacotes	300	54,50	16.350,00	A definir
174	Folha EVA estampado/decorado, 60x40cm, 0,50mm. Pacote 10 folhas	Pacotes	400	27,78	11.112,00	A definir
175	Folha EVA diversas estampas, emborrachado, cores diversas. Pacote 10 folhas	Pacotes	60	27,73	1.663,80	A definir
176	Folha EVA atalhado, face felpuda + verso liso, cores diversas. Pacote 10 folhas	Pacotes	60	20,38	1.222,80	A definir
177	Folha isopor 1mx50cm, espessura 20mm	Folhas	70	5,50	385,00	A definir

178	Folha isopor 1mx50cm, espessura 25mm	Folhas	70	5,91	413,70	A definir
179	Folha isopor 1mx50cm, espessura 30mm	Folhas	70	8,76	613,20	A definir
180	Folha isopor 1mx50cm, espessura 40mm	Folhas	70	8,82	617,40	A definir
181	Frutas artificiais diversas, poliuretano/isopor/plástico, réplicas realistas	UND	60	20,45	1.227,00	A definir
182	Manta acrílica para artesanato, rolo 10 metros	Rolos	20	170,97	3.419,40	A definir
183	Manta espelhada para artesanato, fita 4mmx4mm, rolo 5m	Rolos	30	181,42	5.442,60	A definir
184	Saco transparente celofane 10x14cm. Pacote 100 und.	Pacotes	30	50,78	1.523,40	A definir
185	Saco transparente celofane 15x22cm. Pacote 100 und.	Pacotes	30	45,50	1.365,00	A definir
186	Saco transparente celofane 20x29cm. Pacote 100 und.	Pacotes	30	52,76	1.582,80	A definir
187	Super cola (cianoacrilato), monocomponente, secagem instantânea	UND	30	12,08	362,40	A definir
188	Tapete tatame EVA colorido, antiderrapante, atóxico, lavável, 1mx1m, 30mm, encaixe rápido	UND	40	134,99	5.399,60	A definir
189	Tecido de TNT, 40g/m², largura 1,40m, cores variadas	Rolos	50	4,56	228,00	A definir
190	Tela para pintura, algodão/linho em chassi de madeira, 40x50cm	UND	50	172,73	8.636,50	A definir
191	Tela para pintura, algodão/linho/sintético em chassi de madeira, 50x80cm	UND	50	204,96	10.248,00	A definir
192	Tesoura escolar ponta arredondada, aço inox, 8 pol.	UND	200	8,04	1.608,00	A definir
193	Tesoura média costura, aço inox, 8,5 pol./21cm, cabo plástico	UND	30	23,99	719,70	A definir
194	Tesoura para picotar, lâminas serrilhadas, aço inox, cabo emborrachado	UND	30	39,31	1.179,30	A definir

3.4. GRUPO IV — MATERIAL PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E EVENTOS

Destinação: Insumos destinados à realização de atividades socioeducativas coletivas, datas comemorativas, eventos institucionais, ações comunitárias e atividades recreativas e de convivência promovidas pela SEMAS.

GRUPO IV — Material para Atividades Recreativas e Eventos Socioassistenciais

Item	Descrição Completa do Objeto	Unid.	Qtd.	V. Unit. Estimado (RS)	V. Total (RS)	Marca/Modelo
195	Apito instrumento de sopro, plástico, som agudo de alta potência	UND	10	26,39	263,90	A definir
196	Balão liso nº 7, borracha natural/látex, cores variadas. Pacote	Pacotes	1000	29,04	29.040,00	A definir
197	Balão liso nº 9, borracha natural/látex, cores variadas. Pacote	Pacotes	500	29,04	14.520,00	A definir
198	Bambolê, aro circular plástico colorido, para atividades pedagógicas diversas	UND	50	9,46	473,00	A definir
199	Bandeiras oficiais (País, Estado, Município), poliéster, 120x80cm, para hasteamento	UND	10	177,38	1.773,80	A definir
200	Bastão de fumaça colorida, dispositivo pirotécnico externo, cores diversas	UND	20	15,80	316,00	A definir
201	Bola de vinil inflável 20cm, PVC, atividades recreativas	UND	100	18,19	1.819,00	A definir
202	Bola de vinil inflável 35-38cm, PVC, atividades recreativas	UND	100	26,13	2.613,00	A definir
203	Bola de vinil inflável 40cm, PVC, atividades recreativas	UND	100	26,13	2.613,00	A definir
204	Espaguete de espuma, flutuador cilíndrico, polietileno expandido, 1,60mx6cm, leve, atóxico	UND	20	30,04	600,80	A definir
205	Fita de sinalização zebraada preta e amarela, 7cm x 200m	UND	20	17,25	345,00	A definir

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 434.866,47

Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a realização de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme art. 29, inciso I, e art. 17, § 2º, da mesma lei.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) de 02/03/2026, subscrito pela Secretária Municipal de Assistência Social, e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, ambos integrantes do processo administrativo.

Em síntese, a necessidade decorre dos seguintes fatores:

- A SEMAS executa, de forma permanente, políticas públicas de proteção social básica e especial, gerindo os equipamentos socioassistenciais do SUAS (CRAS, CREAS e demais serviços), os quais demandam, continuamente, materiais de consumo para a realização das atividades administrativas e das atividades-fim;
- Os itens do Grupo I (escritório e expediente) são insumos indispensáveis às atividades de gestão, registro documental, controle de prontuários e comunicação institucional da Secretaria;
- Os itens dos Grupos II (pedagógico/didático) e III (artesanato/artes manuais) destinam-se à execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oficinas socioeducativas e atividades de inclusão produtiva, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
- Os itens do Grupo IV (recreativos e eventos) são necessários à realização de ações coletivas comunitárias, celebrações institucionais e atividades de promoção social e convivência, que integram os serviços socioassistenciais prestados à população;
- A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente o atendimento ao público, podendo gerar atrasos, desorganização administrativa e descontinuidade dos serviços ofertados à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

Apresentação dos documentos que comprovem a existência legal da empresa e a capacidade jurídica de seus representantes para contratar com a Administração, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Documentos de identificação pessoal dos representantes legais.

5.2. Habilitação Técnica

Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais de consumo em geral, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Demonstração de regularidade perante:

- Fazenda Federal — Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Fazenda Estadual — Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Fazenda Municipal — Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- INSS — Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias;

- FGTS — Certificado de Regularidade do FGTS;
- Justiça do Trabalho — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação de documentação que evidencie a boa situação financeira da empresa, incluindo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Declarações Obrigatórias

- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de não emprego de menores de dezoito anos (art. 7º, XXXIII, CF/88);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

5.6. Sustentabilidade Socioambiental

Nos termos do art. 11, inciso IV, e art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá observar os seguintes critérios:

- Preferência por produtos com menor impacto ambiental, incluindo materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxicos ou provenientes de processo de reflorestamento certificado, quando disponíveis no mercado;
- Materiais confeccionados com menor utilização de substâncias perigosas ou nocivas à saúde humana e ao meio ambiente;
- Cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto.

5.7. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual. A subcontratação parcial, para itens acessórios, poderá ser admitida mediante autorização prévia e expressa da Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza do objeto (aquisição de materiais de consumo de baixo valor unitário, com entrega imediata e parcelada), o que não justifica o ônus da prestação de garantia, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada perante os regramentos legais aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições de Entrega

Os materiais de consumo deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As entregas serão realizadas no seguinte endereço, ou em outro indicado expressamente na Ordem de Compra:

- Secretaria Municipal de Assistência Social de Capanema/PA — Rua Dom Pedro II, s/n, Centro, Capanema/PA.

Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Condições dos Materiais na Entrega

Os materiais deverão ser entregues:

- Em perfeito estado de conservação, sem avarias, defeitos, sinais de uso, violação ou alteração das embalagens originais;
- Devidamente embalados e identificados, com indicação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- Acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada, com todas as informações exigidas pela legislação tributária vigente;
- Em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com a proposta apresentada na licitação.

6.3. Garantia dos Materiais

Os materiais deverão ter garantia mínima de:

- Materiais de consumo em geral: garantia legal de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, inciso I, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Equipamentos (calculadoras, grampeadores, fragmentadora): garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer material que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou não atender às especificações técnicas exigidas, sem ônus adicional para a Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

7.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências e adotando as

providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.246/2022).

7.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos (art. 23 do Decreto nº 11.246/2022).

7.3. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais para fins de atendimento da finalidade da Administração (art. 21 do Decreto nº 11.246/2022).

O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando necessário (art. 21, X, do Decreto nº 11.246/2022 c/c art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

Os materiais serão recebidos no local indicado pela SEMAS, constante na Ordem de Compra/Fornecimento:

- Recebimento Provisório: realizado de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- Recebimento Definitivo: ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 7º, § 3º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, constatada mediante consulta on-line ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na agência e conta corrente indicadas pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime, condicionado à apresentação de comprovante de enquadramento.

A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do art. 8º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental prevista neste instrumento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Modalidade e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório por meio de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Tratamento Diferenciado às ME e EPP

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos arts. 4º e 48 da mesma lei, combinados com o art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma integral (todos os itens de uma só vez), ressalvada a possibilidade de fornecimento parcelado, mediante anuência da Administração, quando justificado por razões de logística ou capacidade de estoque da SEMAS.

10. REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO

10.1. Método de Pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema (responsável: Francisco Almir de Lima Neto), no período de 05/03/2026 a 11/03/2026, com amparo na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando os parâmetros dos incisos I, II e III do art. 5º da referida norma, a saber:

- Inciso I: Compras Governamentais (PNCP — www.gov.br/pncp/pt-br); sistema Compras.gov.br;

- Inciso II: Dados de outros entes públicos — medianas das propostas iniciais de licitações similares realizadas no Estado do Pará;
- Inciso III: Sítios eletrônicos especializados — Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.2. Valor Estimado

Grupo	Valor Total Estimado (R\$)
Grupo I — Material de Escritório e Expediente	a definir por item
Grupo II — Material Pedagógico e Didático	a definir por item
Grupo III — Material de Artesanato e Artes Manuais	a definir por item
Grupo IV — Material Recreativo e Eventos Socioassistenciais	a definir por item
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 434.866,47

Os valores unitários estimados por item constam do Mapa Comparativo de Preços, elaborado em 11/03/2026, juntado ao processo administrativo, e refletem a mediana dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, nos termos do art. 34 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

- Fornecer os materiais nas especificações, qualidade e quantidades exigidas neste Termo de Referência, no prazo e no local estabelecidos;
- Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidade com as especificações, sem ônus para a Contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado;
- Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Cumprir as normas de segurança, higiene do trabalho e legislação ambiental pertinentes;
- Emitir nota fiscal com discriminação dos itens fornecidos, conforme exigências da legislação tributária vigente;
- Não transferir a outrem a execução total do objeto contratado, sem prévia anuência da Contratante;
- Cumprir as orientações do fiscal/gestor do contrato relativas ao fornecimento dos materiais.

11.2. Obrigações da Contratante

- Emitir a Ordem de Fornecimento com as especificações e quantidades demandadas, com antecedência mínima suficiente ao cumprimento do prazo de entrega;
- Indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos materiais;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- Notificar a Contratada sobre irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais entregues;
- Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais:

- Advertência — por faltas leves, nos termos do art. 156, I;
- Multa compensatória — até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do item não cumprido, pelo inadimplemento total ou parcial (art. 162);
- Multa de mora — 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do item;
- Impedimento de licitar e contratar — pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III);
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar — pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV).

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e à eventual prorrogação contratual.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme indicação do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Capanema, a ser inserida no processo licitatório antes da publicação do Edital.

15. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E ASSINATURAS

Declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas reais necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS de Capanema/PA, em conformidade com a Lei nº



Coordenadoria de
Contratações e
Licitações



14.133/2021, as orientações da AGU e as diretrizes do TCM/PA, e que as especificações técnicas e os quantitativos nele constantes refletem fielmente os objetos a serem adquiridos.

Capanema/PA, em 26 de março de 2026.

Célia Janete da Costa Moreira

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 281/2025 | SEMAS/Capanema

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «NUMERO_PROC_ADMIN»

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
«NUMERO_DO_CONTRATO» , QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR INTERMÉDIO DO(A)
«NOME_DA_CONTRATANTE» E A EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA».

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº «NO_LICITACAO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_CONTRATADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO», identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº «NO_LICITACAO».

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.15.** Fica designado servidor o(a) Sr.(a) «**NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO**», CPF nº «**CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO**», para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de CAPANEMA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____